



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CGGA/SEPRO

Fls. 02

Rubrica

GABINETE DO SECRETÁRIO

OF. SMA.ADJ. 062/08

São Paulo, 10 de março de 2008

Senhor Secretário Executivo,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho formalizar o pedido da SMA que seja iniciado junto ao CONAMA o processo de regulamentação das novas etapas do PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – posteriores a 2009.

Em 1º de janeiro de 2009, entram em vigor as etapas Fases L-5 (veículos leves) e P-6 (veículos pesados) por força da Resolução CONAMA n. 315, de 29 de outubro de 2002.

Contudo, não há previsão para os limites máximos de emissão das etapas subsequentes do PROCONVE (L-6 e P-7), nem uma data para sua entrada em vigor. Dessa forma, propõe-se encaminhar àquele Egrégio Colegiado essa discussão, para que tais medidas sejam suficientemente restritivas e postas em prática num horizonte o mais próximo possível.

Dentre os fatores que devem ser levados em consideração, podem-se enumerar os seguintes:

1. a poluição do ar é uma questão nacional, um dos maiores problemas ambientais que afligem os centros urbanos do país;
2. a preferência pelo transporte individual agrava os congestionamentos nas grandes cidades e a poluição do ar;
3. veículos mais poluentes em geral emitem mais gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global;
4. o PROCONVE demonstrou ser o instrumento mais eficaz para abatimento da poluição do ar, agindo na frota de veículos novos;
5. os efeitos do PROCONVE se mostram mais pronunciados à medida em que a idade média da frota se reduz, por conta da renovação acelerada;
6. a inspeção técnica veicular para a frota em uso depende de regulamentação quanto às normas de segurança;
7. as legislações de referência norte-americanas e europeias já avançaram muito além do previsto no atual PROCONVE em termos de redução de emissões;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CGGA/ST/PRO

Fis. 03

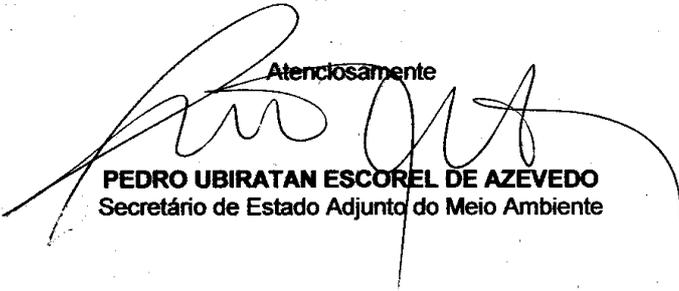
Rubrica

GABINETE DO SECRETÁRIO

8. a economia globalizada exerce pressão sobre os fabricantes de veículos, que detêm tecnologias para reduzir consideravelmente as emissões veiculares, tanto as de exaustão quanto as evaporativas;
9. avanços na legislação estrangeira indicam a tendência também para exigências de emissões máximas de dióxido de carbono (CO₂) por veículos;
10. a indústria automotiva e o parque de refino nacional precisam de um prazo mínimo para se adequar às novas especificações;
11. o pleno cumprimento da etapa P-6 do PROCONVE se encontra ameaçado pelo atraso nos cronogramas referentes ao óleo diesel com 50 partes por milhão de enxofre, bem como da disponibilização dos veículos pesados no mercado nacional. Uma tramitação em regime de urgência poderia acelerar o cronograma do PROCONVE para as etapas subseqüentes, reduzindo os impactos do atraso da fase P-6.

Tendo em vista essas razões – dentre outras - e contando com a sua reação favorável ao pedido com a remessa ao CONAMA para as providências cabíveis, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO
Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor
DOUTOR JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF
Em Mãos